



Município de Cruzeiro do Iguaçu Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGAO PRESENCIAL 077/2018
CONTRATO Nº 084/2018**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO, 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5** – CPF: **580.897.729-00**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.393.409/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. VICTOR ANTONIO BRATTI , portador do RG:46117239, CPF:644.294.409-30, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do PREGAO PRESENCIAL 077/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para revitalização de obras publicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.451,44 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 8 galões de tinta epóxi ao contrato.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UN	VL. UNIT	TOTAL
02	8	Tinta epóxi de alta espessura para acabamento, bi componente (componentes A + B). Obs: O produto deve dispor na composição as cargas apropriadas que propiciam um acabamento texturizado, antiderrapante, para serviços pesados. Deve ter alta dureza, resistência à água doce ou salgada, álcalis, óleos ou sais. Pode ser aplicado em superfícies de aço carbono sobre primer epóxi recomendado, especialmente em convés de embarcações.	GL	181,43	1.451,44

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de julho 2018.

Dilmar Túrmina
Prefeito

Victor Antonio Bratti
Detentora Da Ata

Testemunhas:
